

DECRETO Nº. 402, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
UNIDADE PADRÃO FISCAL DO
MUNICÍPIO – UPFM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a previsão no Art. 308 da Lei Municipal nº. 465/2014, de 14 de julho de 2014, referente à UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município;

CONSIDERANDO a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulada nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa das medidas de reajuste para abertura do exercício e observância das normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica reajustado em 5,79% (cinco inteiros vírgula setenta e nove centésimos por cento) o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM – passando seu valor unitário para R\$ 214,28 (duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), a vigorar durante o exercício de 2023, para fins tributários que dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Fica autorizada a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de São Pedro da Cipa, para subsidiar o cálculo do ITBI e IPTU e outros Tributos correlatos no percentual de 5,79% (cinco inteiros vírgula setenta e nove centésimos por cento) para exercício de 2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**